



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1854 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“ALTERA O ANEXO ART. 1º DA LEI 1.604,/2005 DE 13/12/2005,
EM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEI 1.738/2013”.**

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC – DO MUNICÍPIO DE DIVINO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de Dezembro de 2013.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 13/12/13.
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.
[Assinatura]
Ass. do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1854 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“ALTERA O ANEXO ART. 1º DA LEI 1.604,/2005 DE 13/12/2005,
EM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEI 1.738/2013”.**

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC – DO MUNICÍPIO DE DIVINO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de Dezembro de 2013.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 13/12/13
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.
Ass. do responsável